

1. OBJETIVO

Bem-vindos ao Código de Ética do Instituto Apontar (“Instituto”). Esperamos que seja uma caminhada colaborativa, feita diariamente a partir do convívio que nós temos com todos com quem nos relacionamos.

Este Código de Ética é a ferramenta pela qual apresentaremos as diretrizes éticas e definiremos com a maior objetividade possível o que pode e o que não pode acontecer no exercício das atividades profissionais.

Conhecer a si mesmo, conhecer o próximo e conhecer o mundo - essas três competências determinam um conjunto de valores que guiarão todos os passos na vida de um indivíduo. Esse é o fundamento sobre o qual a conduta ética e moral é construída.

O conhecimento individual é um processo pessoal e se modifica ao longo da vida, porém suas bases são estabelecidas nos primeiros anos da formação do caráter. Um código de ética e conduta nada mais é do que um esforço para tornar mais explícito o conjunto de aprendizados ao longo da vida, orientado a uma realidade específica: a vida corporativa, o seu papel dentro de uma empresa.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

- Missão

Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional de jovens com traços de altas habilidades, superdotação e baixa renda, possibilitando que sejam agentes transformadores de suas vidas, famílias e de seu entorno.

- Visão

Ser referência nacional na promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com traços de altas habilidades e superdotação, proporcionando oportunidades para que alcancem seu pleno potencial, rompendo barreiras socioeconômicas e construindo uma sociedade mais justa e inclusiva.

- Valores

Inclusão e Igualdade: Respeitar as diversidades e combater desigualdades, promovendo acesso igualitário à educação e cultura.

Valorização do Potencial Humano: Acreditar e investir no talento e na singularidade de cada criança e adolescente.

Compromisso Social: Trabalhar para transformar vidas e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Empatia e Solidariedade: Cultivar o cuidado, a escuta e o respeito nas relações humanas.

Sustentabilidade: Atuar de maneira responsável com os recursos, garantindo a



continuidade e o impacto das ações.

Excelência e Inovação: Buscar constantemente o aprimoramento das práticas educacionais e socioemocionais.

Ética e Transparência: Conduzir todas as ações com integridade, responsabilidade e clareza.

3. COMO USAR

O Código de Conduta e Ética é de leitura obrigatória para qualquer pessoa que trabalhe com o Instituto Apontar. Sempre que possível, o documento deverá ser anexado ao instrumento de formalização de trabalho.

O Código de Conduta e Ética Profissional deve ser explicitamente apresentado ao colaborador e divulgado nos principais meios de comunicação da empresa.

4. ABRANGÊNCIA

Este Código é aplicável a todos os empregados e colaboradores do Instituto Apontar, bem como seus diretores e conselheiros. Ademais, estende-se aos fornecedores, contratados, prestadores de serviços e correspondentes do Instituto que estejam agindo em nosso nome ou nos representando (“Fornecedores”).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A atuação dos profissionais do Instituto Apontar deve sempre estar pautada em defesa dos interesses da instituição e no zelo pelo uso competente dos bens e recursos institucionais, protegendo e valorizando o patrimônio.

5.1. SOCIEDADE

É dever do Instituto Apontar, por meio de seus profissionais, oferecer à sociedade e aos beneficiários de seus projetos e atividades um ambiente transformador que permita a promoção do ensino, pesquisa e extensão de modo integrado e indissociável.

5.2. MEIO AMBIENTE

A promoção da cidadania, do desenvolvimento científico e tecnológico, deve ser pautada pelo amplo respeito ao meio ambiente e aos princípios de sustentabilidade.

5.3. BENEFICIÁRIOS

O compromisso com a satisfação dos beneficiários diretos e indiretos do Instituto Apontar deve referir-se no respeito aos seus direitos e na busca de soluções que atendam aos seus interesses, sempre em consonância com os objetivos estratégicos da Instituição, respeitando os princípios constitucionais previstos no art. 5º, em que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

5.4. FUNCIONÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

A conduta dos profissionais do Instituto Apontar deve pautar-se por princípios de respeito à dignidade humana, à civilidade e à convivência social adequada, valorizando o trabalho

coletivo, respeitando a diversidade humana e repudiando atitudes discriminatórias de qualquer natureza.

5.5. COMUNIDADE ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A cooperação do Instituto Apontar com a comunidade acadêmica, científica e tecnológica, sem o espírito de competição, é uma forma essencial de interação e suas atividades devem ser conduzidas e reportadas de forma objetiva e honesta, de acordo com valores e princípios que definem as boas práticas do ensino.

5.6. PARCEIROS

A escolha de parceiros institucionais deve ser norteadada pelos objetivos estratégicos do Instituto Apontar e orientada pelo respeito às necessidades e às condições dos beneficiários, na criação de um ambiente de confiança e cooperação mútua e na disposição de envidar esforços conjuntos para ampliar as interações sem cercear a liberdade das partes.

O **Código de Ética e Conduta** será disponibilizado no site oficial do Instituto. Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais stakeholders deverão acessar o documento e comprometer-se a respeitar e cumprir suas diretrizes em todas as suas relações com o Instituto Apontar. Essa prática visa assegurar que todos os envolvidos compartilhem do mesmo compromisso com a integridade, transparência e responsabilidade social, essenciais para alcançar os propósitos do Instituto.

5.7. FORNECEDORES

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser realizadas com base nos princípios de igualdade, legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade e apoiadas por processos transparentes.

6. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é o órgão responsável por zelar pela aplicação e cumprimento do Código de Ética e Conduta do Instituto. Sua principal função é analisar e deliberar sobre denúncias de possíveis transgressões às diretrizes estabelecidas, garantindo que todas as decisões sejam tomadas com imparcialidade, transparência e em conformidade com os valores da organização e a legislação vigente.

A composição do Comitê de Ética é meramente sugestiva, podendo ser adaptada conforme a realidade e as necessidades do Instituto. Recomenda-se que o Comitê seja composto por:

- Dois membros do Conselho da Diretoria;
- Um membro do Conselho de Administração;
- Um membro do Conselho Consultivo;
- Um membro do Conselho Fiscal.

A composição diversificada assegura que as decisões sejam fundamentadas em diferentes perspectivas e competências, promovendo um ambiente ético, equilibrado e justo em

todas as esferas do Instituto.

O Comitê também será responsável por acompanhar e aprimorar as políticas de integridade do Instituto, garantindo que seus princípios éticos sejam incorporados em todas as relações institucionais e práticas organizacionais.

7. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A construção de uma Instituição de Ensino longeva e capaz de promover transformações relevantes à sociedade, por meio de seus projetos e atividades, deve ser regulada pelos princípios de não discriminação de qualquer natureza, respeito pela dignidade e pelos direitos humanos, sensibilidade às necessidades dos seus beneficiários, preservação do meio ambiente e compromisso ético.

Os profissionais do Instituto Apontar, no exercício de seu cargo ou função deverão:

- Manter uma postura de honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade, que deverá orientar suas relações de trabalho e com os públicos de interesse do Instituto;
- Promover uma cultura baseada em princípios éticos reconhecida, valorizada e tomada como exemplo por todos os profissionais;
- Exercer suas atividades com competência e diligência, buscando aprimoramento técnico e atualização permanente e encorajando os demais envolvidos a adotar tal prática;
- Observar as boas práticas de conduta na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão próprias ou desenvolvidas em parceria com outras instituições ou profissionais;
- Trabalhar em prol da melhoria contínua da reputação do Instituto;
- Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem com a imagem do Instituto; e
- Manter comportamento que não deixe espaço para discriminação ou constrangimento, incluindo assédio moral e sexual.

8. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

8.1. OBSERVAÇÕES DA LEGISLAÇÃO

Os profissionais do Instituto Apontar devem:

- Obedecer a legislação, normas e regulamentos aplicáveis às áreas de atuação do Instituto; e
- Respeitar os princípios contábeis, as leis, os regulamentos e as normas para contabilizar transações e emitir relatórios financeiros precisos que reflitam a realidade do Instituto.

8.2. RESPEITO À LIBERDADE RELIGIOSA

Todos os profissionais deverão respeitar o direito fundamental de liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o respeito ao culto e as demais atividades

religiosas dos indivíduos.

8.3. CONFLITO DE INTERESSE

Todos os profissionais deverão evitar situações ou atividades profissionais que representem conflito atual ou futuro entre seus interesses privados e os interesses do Instituto Apontar e ter como princípio não obter vantagem pessoal ou fazer uso impróprio de qualquer informação privilegiada adquirida no exercício de suas atividades. Todos os profissionais devem:

- Recusar qualquer tipo de gratificação, comissão, doação ou vantagens para si, seus familiares ou a qualquer outra pessoa que possa oferecer favorecimento, excetuadas bolsas ou complementações concedidas por universidades, agências ou órgãos governamentais;
- Eximir-se de tomar parte ou influenciar decisões do Instituto quando houver interesse pessoal envolvido;
- Recusar convites para participar de eventos custeados por partes comercialmente relacionadas (fornecedores, clientes, prestadores de serviços) que conflitem com princípios, práticas de trabalho, preservação de sigilo de informações e respeito à propriedade intelectual; e
- Aceitar brindes promocionais, tais como agendas, canetas, calendários, apenas aqueles sem valor comercial.

9. SELEÇÃO DOS COLABORADORES

Sempre levamos em consideração a capacidade do colaborador em realizar um determinado trabalho - ou seja, buscamos profissionais capazes de cumprir tarefas e funções técnicas conforme as necessidades de cada projeto. Além da capacidade técnica, buscamos colaboradores:

- Honestos, transparentes e motivados;
- Dispostos a liderar e a serem liderados;
- Com grande capacidade de trabalhar em equipe, respeitando os espaços dos outros buscando sempre a solução dos problemas dos nossos clientes e projetos;
- Com habilidade para argumentar e defender seus pontos de vista, mas sabendo ouvir e respeitar os pontos de vista dos outros;
- Dispostos a aprender, especialmente porque trabalhamos em um ambiente de mudanças rápidas e profundas;
- Dispostos a ensinar e a compartilhar suas experiências e conhecimentos, pois acreditamos na construção coletiva do aprendizado e na visão única que cada indivíduo pode agregar para uma situação;
- Leais e comprometidos com nossos princípios - afinal, faz pouco sentido trabalhar com pessoas que não acreditam nas mesmas coisas que o instituto.

10. VALORIZAÇÃO DOS NOSSOS COLABORADORES

Além de procurar condições justas de remuneração, sempre que possível alinhadas ou superiores às práticas do mercado, o Instituto Apontar busca valorizar seus colaboradores de uma maneira extremamente singela: ouvindo o que têm a dizer, respeitando as suas

opiniões e oferecendo transparência na relação profissional.

Isso se traduz na criação de um ambiente de trabalho aberto, colaborativo, descontraído e sincero, no qual cada um tem uma visão clara das suas obrigações e tarefas, mas tem a liberdade de colocar suas dúvidas, preocupações ou dificuldades sem o receio de que isso irá impactar a forma como são vistos pelos seus pares.

Buscamos dar o crédito individual a quem de fato trouxe contribuições significativas, mas valorizamos também o trabalho em equipe e entendemos que o sucesso depende de todos trabalharem em conjunto.

11. CONDOTA PROFISSIONAL

11.1. CONDOTA HONESTA E ÉTICA

A honestidade é fundamental para o Instituto Apontar. Estamos falando de algo além da perspectiva legal - que também é indispensável. Tratamos da honestidade em seu sentido mais amplo, abrangendo principalmente três aspectos:

- Honestidade com você mesmo: tenha clareza sobre os seus sentimentos, tarefas e expectativas em relação ao Instituto. Se tiver dúvidas, pergunte! Se tiver alguma incerteza, converse! Se estiver inseguro, converse ainda mais!
- Honestidade com o Instituto Apontar: seja claro em relação às suas dúvidas sobre disponibilidade, trabalho, competências, dificuldades etc. Precisamos saber o que está acontecendo para poder ajudar.
- Honestidade com o Cliente: seja transparente com o cliente em todas as circunstâncias. Se precisar tratar de algum assunto que você tenha dúvidas, converse com um dos Diretores do Instituto para receber orientações ou, se for o caso, transferir a conversa para a Diretoria.

Dessa honestidade deriva a atitude ética que esperamos de todos que trabalham conosco.

O Instituto Apontar confia nos seus colaboradores para demonstrar profissionalismo em todos os assuntos e não participar de nenhuma atividade ilegal ou que viole os termos deste Código de Conduta e das demais políticas aplicáveis.

Todas as relações com nossos clientes, parceiros, fornecedores, órgãos, colaboradores e representantes governamentais devem ser pautadas pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação anticorrupção e concorrencial, conforme descrito na nossa política anticorrupção, além das leis e regulamentos pertinentes.

11.2. COMUNICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

Os colaboradores devem manter sempre uma comunicação cuidadosa e apropriada de suas atividades.

I N S T I T U T O A P O N T A R

A comunicação externa deve ser realizada estritamente através das contas de e-mail corporativas pelo Instituto. Não será tolerada a utilização desses meios para enviar ou receber mensagens discriminatórias, de assédio, material obsceno, solicitações comerciais ou que, de qualquer outro modo, infrinjam este Código de Ética e Conduta. Como as mensagens recebidas ou enviadas por esses meios são de propriedade do Instituto, este poderá, de acordo com a legislação, monitorá-las e utilizá-las para fins de verificação de cumprimento de leis e regulamentos internos.

As comunicações internas por escrito da empresa devem ser feitas utilizando o e-mail corporativo da Instituição. Embora as mensagens de texto instantâneas possam ser usadas para comunicações internas informais, elas devem limitar-se a questões corriqueiras de administração do Instituto, tais como organizar reuniões, verificar a disponibilidade ou informar um colega sobre algum assunto simples. As mensagens de texto instantâneas não devem ser usadas para enviar ou receber comunicações com terceiros.

Ainda, ao utilizar as redes sociais pessoais, salvo mediante autorização expressa, nossos colaboradores devem falar em nome próprio e nunca pelo Instituto, agindo sempre de maneira leal, prudente e cuidadosa.

12. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO, VIAGENS E OUTROS

Nossos colaboradores não podem aceitar nada de valor (incluindo brindes, presentes, entretenimento (ingressos), favores, empréstimos, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie, pagamento de despesas com viagem ou refeições) de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com o Instituto Apontar, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, clientes, funcionários públicos ou qualquer outro parceiro comercial, atual ou potencial, independentemente do valor.

Caso receba algum presente, comunique o fato à Diretoria e envie uma carta de agradecimento. O presente deve ser preferencialmente devolvido ou, se isso não for possível, doado a uma instituição de caridade - se isso também não for possível, a Diretoria avaliará a situação para tomar uma atitude.

Todo e qualquer bem de valor (incluindo brindes, presentes, entretenimento (ingressos), doação de produtos, pagamento de despesas com viagem ou refeições) oferecidos ou dados por colaboradores a terceiros deve ter uma finalidade empresarial legítima. Nunca se utilize do seu cargo ou da sua condição de colaborador do Instituto para obter descontos ou vantagens pessoais junto a clientes, distribuidores, fornecedores ou órgãos públicos.

13. PROFISSIONAIS DA ÁREA FINANCEIRA: PROFISSIONALISMO E CREDIBILIDADE

O Instituto Apontar é uma organização sólida, confiável e consciente de sua responsabilidade social e empresarial. Precisamos demonstrar que buscamos resultados de um modo justo, legal e transparente. Os nossos profissionais da área financeira devem contribuir para a afirmação de nossa credibilidade no mercado, procurando sempre:

- Manter padrões profissionais adequados na documentação de assuntos contábeis e financeiros;
- Manter-se atualizado em relação às leis e regulamentos;
- Não usar qualquer procedimento ou artifício destinado à manipulação, direta ou indireta, da cotação de ativos ou valores mobiliários, induzindo terceiros a erro com o objetivo de obter vantagens financeiras;
- Ao detectar qualquer tipo de violação da política do Instituto nos dados financeiros e operações comerciais, relate-os imediatamente à Diretoria.

14. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

O Instituto Apontar tem como política a tolerância zero a todo e qualquer ato de corrupção.

Assim, todo e qualquer colaborador deve cumprir, e garantir que nossos parceiros cumpram, as leis locais e internacionais que proíbem corrupção em todos os lugares onde operamos, incluindo a Lei n o 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) e suas regulamentações, o Foreign Corrupt Practices Act dos EUA (“FCPA”), e outras leis nacionais e internacionais relacionadas ao suborno e à corrupção aplicáveis, bem como as normas, políticas e procedimentos internos do Instituto.

Nossos colaboradores e parceiros são estritamente proibidos de direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a um funcionário ou órgão público ou a quaisquer terceiros em nome do Instituto (além de dinheiro e equivalentes, podem ser consideradas “vantagem indevida”: doações de produto, presentes, entretenimento (ingressos), acomodação, refeição, despesas de viagem, ou qualquer outro bem de valor tangível ou intangível).

Pequenos pagamentos solicitados por funcionário público com o intuito de acelerar ou assegurar a realização de um procedimento ou uma ação governamental não discricionária (“pagamentos de facilitação”), são estritamente proibidos nos termos deste Código de Conduta. Para mais informações sobre esse tema, consulte a Política Anticorrupção do Instituto Apontar ou entre em contato com a Diretoria.

15. RESPONSABILIDADE DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Todos os profissionais se submetem às disposições deste Código e devem firmar a adesão a este Código de Conduta no ato de sua vinculação ao Instituto Apontar.

Os superiores diretos são responsáveis pela averiguação de violações e assumem também a responsabilidade por falhas no exercício da devida supervisão deste Código com relação a seus subordinados, sendo preservado o devido processo de apuração e de identificação das responsabilidades das partes.

16. DENÚNCIA

O Instituto Apontar possui um canal próprio para que todos os colaboradores que atuam, diretamente ou indiretamente, em nome desta sociedade empresária possam realizar denúncias.

É essencial que ao se deparar com qualquer prática ou indício de prática que viole os



princípios, valores e procedimentos descritos no Código Ética e Conduta, bem como a legislação pátria ou internacional, quando este for o caso, seja imediatamente reportado por meio de denúncia.

CANAL DE DENÚNCIA

As denúncias podem ser feitas, anonimamente ou não, por meio do Canal de Denúncia, disponibilizado pelo formulário [neste link](#) e serão processadas e analisadas pelo Comitê de Ética.

Aos que utilizarem o canal, será garantida a mais ampla confidencialidade, sendo inadmissível qualquer conduta retaliativa.

17. DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

O cumprimento deste Código de Ética e Conduta é essencial para manter os valores e princípios que norteiam as atividades do Instituto. Caso ocorram transgressões às diretrizes estabelecidas, as denúncias relativas a colaboradores, Diretores e Conselheiros serão avaliadas com imparcialidade pelo Comitê de Ética.

As penalidades aplicáveis, conforme a gravidade da conduta, incluem:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Término da relação de trabalho.

Todas as sanções serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida e em conformidade com a legislação vigente e outras normas aplicáveis, respeitando os direitos dos envolvidos e assegurando a devida transparência no processo.

18. VIGÊNCIA

A presente política entra em vigor a partir de sua data de publicação, dia 07/01/2019, permanecendo vigente até que seja atualizada ou revogada.